

# **CONTABILIDADE GERENCIAL**

**E A**

## **LEI ANTICORRUPÇÃO \***

**Só a Contabilidade Gerencial é capaz de atender esta  
Lei 12.846/13 – Lei Anticorrupção**

### **Contabilidade Gerencial**

( observa a integração definida pela Administração – Níveis Estratégico, Gerencial e Operacional – ) e utiliza Sistema Integrado de Gestão com a geração de Relatórios Gerenciais e, em consequência, oferece a Transparência e atende aos Padrões Internacionais de Contabilidade – IFRS )

**Rio, Fevereiro / 2014**

\* Material elaborado por

Pedro Schubert. Administrador, Sócio  
Fundador da BMA Informática &  
Assessoramento Empresarial Ltda.

## Artigo (em anexo) : Lei Anticorrupção – muito além da obrigatoriedade

1. O Autor, com os argumentos expostos no seu artigo, em princípio, com as suas afirmações, é nosso parceiro, na luta pela implantação de controles sistêmicos quando afirma :

a- “ As companhias devem se preocupar em estabelecer rigorosos Sistemas Preventivos – que imprimam transparências em suas operações ... monitoramento constante e em tempo real das atividades, aprimorando assim, gestão e governança corporativa são para todas as empresas brasileiras ”.

b- “ A tecnologia esta aí, com soluções aderentes a todas as corporações, independentemente de perfil ou porte, pronta para suportar o mercado nesse importante passo contra a corrupção ”.

c- “ ... é importante ressaltar que, as mudanças impulsionadas pela nova lei, trarão outros **inúmeros benefícios para as organizações que, ao implementarem regras mais claras e operações mais transparentes, passarão a ser mais confiáveis e com menos pontos possíveis de negligências** ”.

**Nosso comentário : com a implantação de efetivos Sistema Integrado de Gestão elimina-se estas negligências e se houver fraudes, fica claro que, se ocorreu a corrupção, a responsabilidade é pessoal.**

d- “ Uma das formas mais eficazes de uma empresa conseguir isto é investindo em processos automatizados ”.

e- “ Um projeto eficiente, de automação de processos, atua em duas vertentes :

- extraindo e avaliando os dados já existentes

**Nosso comentário : Os produtos de TI’s atuais não oferecem a Transparência.**

- mapeando e documentando as operações – de ponta a ponta ”

e instaurando uma disciplina com tecnologias que permitam a construção de uma camada forte de compliance e governança ...

**A partir daqui o articulista se afasta das nossas posições quando afirma : extraindo e avaliando os dados já existentes.**

f- “ quando uma empresa tem todos os seus processos automatizados ... e monitorados continuamente, ela consegue alinhar totalmente as áreas de TI e estratégica ”.

“ Isto faz com que ela passe a operar em outro patamar, tornando-se cada vez mais uma empresa digital ou seja, maximizando o uso das TI’s nos seus negócios ... ”.

**Nosso comentário : 1- “ Alinhar totalmente as áreas de TI e estratégica ”**

**Ver a nossa posição no artigo Contabilidade e seus Controles em relação à ERP’s, BPM e BI.**

**Há uma hierarquia (Integração Vertical) - do Nível Estratégico para o Nível Operacional - implantando Contabilidade Gerencial com o Sistema Integrado de Gestão – que é a nova abordagem de Concepção Sistêmica para as TI’s nas empresas.**

2- Estamos entendendo que o articulista, de acordo com a cultura existente, – de que os registros contábeis gerados por estes produtos de TI’s (atualmente ERP’s, Legados e Parceiros, BPM’s, BI’s), – alinham totalmente as áreas de TI e estratégica.

**3- Estes produtos de TI’s não implantam controles. Não alinham. TI não é um fim é um meio.**

Só Sistemas Integrados de Gestão são capazes de implantar todos os controles (físico, patrimonial, financeiro, econômico e fiscal).

## **E SEGUE :**

- g- “ Mas, tão importante quanto melhorar os índices de controle para preservar o valor da empresa, ..., é a manutenção de uma operação livre de fraudes e com uma estrutura que permita o máximo aproveitamento do cenário tecnológico atual ”.
- h- “ Empresas modernas e digitais possuem áreas integradas e que funcionam como uma verdadeira engrenagem, pois já adquiriram a consciência de que não há negócios sem TI e não há TI sem negócio ”.

**Nosso comentário :** No ambiente atual estes produtos de TI's relacionados à Controles de Gestão, não implantam os controles necessários para atender a esta Lei Anticorrupção, bem como não são integrados.

## **Artigo (em anexo) : Compliance e a nova Lei Anticorrupção**

“ A Lei Anticorrupção chega deixando em estado de alerta as empresas ... que têm contratos com a administração pública ... ”.

“ ... a regra pune erros e omissões ”.

“ muitas empresas já estão agindo preventivamente e implementando Sistemas Internos para combater a corrupção ”.

“ a partir de agora ... as companhias adotem ... uma estrutura ... **elevando a transparência da empresa** ”.

## **CONCLUSÃO :**

Como está posto na matéria **Contabilidade e Seus Controles** e na matéria **Ensina-se a Contabilidade Tradicional** neste site, estes produtos de TI enfatizados pelo articulista e geradores desta Contabilidade Tradicional, pouco contribuirão com os seus controles para uma operação livres de fraudes.

Lembrando o aforismo :

**Contra a fraude não há controle mas precisamos implantar os controles (só o Sistema Integrado de Gestão implanta efetivamente controles) para detectar as fraudes.**



## Lei Anticorrupção — muito além da obrigatoriedade

**Prevista para entrar em vigor no início de 2014**, a lei 12.846/2013 — mais conhecida como Lei Anticorrupção Empresarial — está mexendo com o mercado corporativo brasileiro. Isso porque, a partir da sua promulgação, as empresas poderão ser consideradas coautoras e responsabilizadas nos âmbitos administrativo e civil por atos ilícitos, como corrupção de servidores, financiamento de crimes, uso de laranjas para obter benefícios ou fraudar licitações e pagamento de propinas, entre outros.

Com isso, as companhias devem se preocupar em estabelecer rigorosos sistemas preventivos — que imprimam transparência em suas operações — por meio de processos definidos e monitoramento constante e em tempo real das atividades, aprimorando assim gestão e governança corporativa. Importante ressaltar que essas premissas são válidas para todas as empresas brasileiras e não só para aquelas que possuem papéis negociados na bolsa.

### **Quando a empresa tem todos os seus processos automatizados, e monitorados continuamente, ela consegue alinhar as áreas de TI e estratégica**

Em um primeiro momento, todas essas exigências podem assustar, mas a adequação não precisa ser algo traumático. A tecnologia está aí, com soluções aderentes a todas as corporações, independentemente de perfil ou porte, pronta para suportar o mercado nesse importante passo contra a corrupção.

Além da preocupação com a corrupção, é importante ressaltar que as mudanças impulsionadas pela nova lei trarão outros inúmeros benefícios para as organizações, que, ao implementarem regras mais claras e operações mais transparentes, passarão a ser mais confiáveis e com menos pontos passíveis de negligência.

Uma das formas mais eficazes de uma empresa conseguir isso é investindo em processos automatizados. Um projeto eficiente de automação

de processos atua em duas vertentes: extraíndo e avaliando os dados já existentes, mapeando e documentando as operações — de ponta a ponta — e instaurando uma disciplina com tecnologias que permitam a construção de uma camada forte de compliance e governança, relacionando eventos e suportando a tomada de decisão de forma rápida e assertiva, tornando a empresa mais produtiva e eficiente.

Porém, um projeto com esse perfil vai além da necessidade de adequar uma corporação aos requisitos legais. Quando uma empresa tem todos os seus processos automatizados, documentados e monitorados continuamente, ela consegue alinhar totalmente as áreas de TI e estratégica. Isso faz com que ela passe a operar em outro patamar, tornando-se cada vez mais uma empresa digital, ou seja, maximizando o uso da TI nos seus negócios, conseguindo ter acesso e tratar a grande quantidade de dados gerados diariamente de forma rápida e eficiente, identificando comportamentos e permitindo a eliminação rápida de possíveis gaps.

A lei será vigente e as empresas não terão como escapar. Mas, tão importante quanto melhorar os índices de controle para preservar o valor da empresa, considerando faturamento, investimentos e acionistas, é a manutenção de uma operação livre de fraudes e com uma estrutura que permita o máximo aproveitamento do cenário tecnológico atual. Empresas modernas e digitais possuem áreas integradas e que funcionam como uma verdadeira engrenagem, pois já adquiriram a consciência de que não há negócios sem TI e não há TI sem negócios.

## OPINIÃO

# Compliance e a nova Lei Anticorrupção

Taiki Hirashima\*  
redacao@brasileconomico.com.br

A pátria amada Brasil é vista por seus próprios filhos como um dos principais países onde a corrupção encontra conforto e prosperidade. Talvez pela latente sensação de impunidade. Talvez pelas sucessivas denúncias de mau uso de cargos e dinheiros públicos. No entanto, uma nova lei carinhosamente chamada de Lei Anticorrupção (Lei 12.846/13) entrou em vigor no último dia 29, e chega deixando em estado de alerta as empresas e consórcios que têm contratos com a administração pública nacional e estrangeira.

Isso porque a regra pune erros e omissões administrativos, ao determinar a responsabilidade objetiva independente da culpa da empresa. Ou seja, em caso de corrupção envolvendo membros da companhia – como a oferta de vantagens indevidas a agentes públicos ou fraude de uma licitação –, não será mais possível driblar a multa imposta à pessoa jurídica sob a defesa de que a empresa desconhecia o ato praticado por seu funcionário. Dessa forma, fica a dúvida: o que fazer para se proteger?

Embora a regulamentação da nova lei ainda será feita pelo Poder Executivo Federal, muitas empresas já estão agindo preventivamente e implementando sistemas internos para combater a corrupção. Afinal, a regra diz que serão levados em conta na aplicação das sanções: “a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica”.

Outra ação preventiva que deve ganhar fôlego com a nova lei é a contratação dos seguros de responsabilidade civil, os D&O (abreviação de Directors and Officers). Afinal, eles têm o objetivo justamente de proteger o patrimônio daqueles que ocupam cargos e funções diretivas na empresa, em caso de processos movidos por acionistas, fornecedores ou funcionários que acusem suas decisões como gestor. Esse tipo de seguro oferece, por exemplo, cobertura de despesas com a defesa e um “salário” no caso de bloqueio de bens.

Toda essa tensão não veio à toa. Afinal, se algum funcionário da empresa praticar atos corruptos, a companhia poderá pagar multa que vai de 0,1% a 20% do faturamento bruto, ou um valor que vai de R\$ 6 mil a R\$ 60 milhões caso não seja possível aplicar multa relacionada ao faturamento.

Além disso, a Controladoria-Geral da União (CGU) poderá aplicar penas administrativas como a perda de bens, suspensão de atividades e dissolução compulsória. Outros tipos de penalidades são a proibição por certo tempo de receber incentivos, subsídios, doações ou empréstimos de órgãos públicos.

Em caso de fusão e incorporação também é preciso ficar atento à nova legislação, já que ela obriga a sucessora de operações societárias – seja de transforma-

**É preciso ter cuidado para possíveis abusos na aplicação da nova Lei. Ela pode se tornar um incentivo à corrupção por parte, justamente, dos fiscais que vão verificar se houve corrupção pelas empresas**

ção, incorporação, fusão ou cisão – a pagar multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido. Por isso, operadores M&A devem solicitar certidão no CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), que reunirá dados sobre as sanções aplicadas por meio da Lei Anticorrupção.

Embora a nova legislação seja vista com bons olhos e seja recheada de boas intenções, é preciso ter cuidado para possíveis abusos em sua aplicação. Afinal, ela pode se tornar um incentivo à corrupção por parte, justamente, dos fiscais que vão verificar se houve corrupção pelas empresas. Nesse caso há dois mecanismos de combate: primeiro, as empresas denunciarem os abusos praticados pelos agentes públicos; e também que o próprio Poder Público puna esses infratores.

Em 2013, o Brasil piorou sua posição no ranking da corrupção entre 177 países avaliados pela Organização Transparência Internacional. O país caiu da 69ª colocação para a 72ª, entre 2012 e o ano passado, ficando atrás de dois vizinhos: Uruguai, no 19º lugar, e Chile, 22º.

Está mais do que claro que a corrupção não é característica da cultura brasileira nem fenômeno isolado do país. E

foi com a intensificação das relações internacionais e o fortalecimento da globalização que o problema deu as caras em escala mundial, o que fez com que se adotasse a partir da década de 1990 instrumentos de combate à corrupção.

O Brasil é signatário de três deles: 1. Convenção Interamericana Contra a Corrupção, da OEA; 2. Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, da OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômicos); 3. Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção.

Assim, a nova lei veio para alinhar os tratados internacionais com a legislação nacional, harmonizando as relações entre as empresas privadas e o poder público nacional e estrangeiro. A partir de agora, a expectativa é que as companhias adotem cada vez mais uma estrutura de compliance, elevando a transparência da empresa, desde a diretoria até os prestadores de serviço, com canais de denúncia, apuração e punição da corrupção. E não esqueça: vale sempre prevenir-se dos riscos.

\*Taiki Hirashima é sócio da Hirashima&Associados